www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.984, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19.001.28.846.0110.2.364. GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

821-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL 100.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.001.02.062.0009.2.012. GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

84-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 03 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Procurador Geral do Município Secretário Municipal de Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/10/2019